



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1401 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$ 946.164,37 (novecentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02.08.244.0034.2.284 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.4800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.000	13.000,00

11 -SECRETARIA DE OBRAS

11.01.15.451.0020.1.003 – OBRAS DE INFRA – ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações 384	3.1.790	553.164,37
4490.5100	Obras e Instalações 385	3.1.791	380.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02.08.244.0034.2.284 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0.1.000	13.000,00
Total R\$13.000,00			



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.10.9.1.01.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Recape Asfáltico e sinalização- fonte 1790- Valor R\$ 553.164,37.	
2.4.2.8.10.9.1.02.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Recape Asfáltico e sinalização- fonte 1791- Valor R\$ 380.000,00.	
		Total R\$ 933.164,37

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana em, 30 de março de 2020.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal